



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1 A presente contratação é necessária para atender à demanda de infraestrutura urbana do Município de Coromandel/MG, por meio da execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme previsto no Plano de Ação N° 09032026-095990, Emenda Parlamentar 202639910005-FRED COSTA para o Município de Coromandel/MG.
- 1.2 O município enfrenta dificuldades com trechos urbanos que se encontram sem pavimentação, o que compromete a trafegabilidade, gera riscos à segurança dos usuários e causa impactos negativos à saúde pública, especialmente com o acúmulo de poeira em épocas de estiagem e lama em períodos chuvosos.
- 1.3 A execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico visa proporcionar condições de mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida à população, promovendo maior conforto no deslocamento de veículos e pedestres, bem como contribuindo para a valorização urbana das áreas contempladas.
- 1.4 Além disso, a intervenção contribuirá para a redução dos custos com manutenção das vias públicas, minimizando danos frequentes causados pela deterioração do pavimento existente e pela ausência de infraestrutura adequada, o que atualmente demanda constantes ações corretivas por parte da administração municipal.
- 1.5 A contratação também se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência no sistema viário urbano, facilitando o acesso da população aos serviços públicos essenciais, ao comércio local e às demais atividades econômicas desenvolvidas no município.
- 1.6 Considerando que os recursos para execução da obra são provenientes de Emenda Parlamentar, faz-se necessária a adoção das providências administrativas para a adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando a efetiva execução do objeto e atendimento ao interesse público.
- 1.7 Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para atender às necessidades de infraestrutura urbana do município de Coromandel/MG, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL – PCA

- 2.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, pois trata-se de uma emenda recebida na data de 30/03/2026 sendo seus dados: PLANO DE AÇÃO N°09032026-095990 / EMENDA PARLAMENTAR: 202639910005-FREDCOSTA



3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação da empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços descritos deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- 3.1.1 Conforme as necessidades apresentadas neste Estudo Preliminar Técnico, a seleção da empresa será baseada em critérios como experiência comprovada em obras de engenharia e capacidade técnica adequadas ao escopo proposto.
- 3.1.2 Executar todos os serviços conforme especificações técnicas do projeto básico e memorial descritivo.
- 3.1.3 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas neste Estudo Técnico Preliminar.
- 3.1.4 A contratada deverá arcar com todos os custos, logística e demais despesas relacionadas à obra.
- 3.1.5 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora, com a utilização de todo o material de consumo, mão de obra e equipamentos necessários à execução, sem quaisquer despesas adicionais para o Município de Coromandel; não podendo ser cedidos ou subcontratados.
- 3.1.6 Garantir a presença de profissional habilitado e responsável técnico no canteiro de obras durante a execução.
- 3.1.7 Disponibilizar profissionais qualificados, com registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente habilitados para o exercício das atividades descritas.
- 3.1.8 A empresa deverá possuir registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente habilitada para o exercício das atividades descritas.
- 3.1.9 Comprovar aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica pertinentes ao objeto (pavimentação asfáltica e recapeamento em vias urbanas), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 3.1.10 Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a ART da execução da obra.
- 3.1.11 Todas as despesas decorrentes da execução, como tributos, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.1.12 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração formal de que assume integral responsabilidade pelas condições locais da execução do objeto contratual.
- 3.1.13 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 4.1 A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, com as seguintes estimativas de áreas a serem atendidas:
- 4.1.1 Área de pavimentação: 3.548,70 m² (Refere-se a vias que atualmente não possuem pavimento, demandando execução completa da sub-base, base e capa asfáltica em CBUQ.)
- 4.2 Essas quantidades foram determinadas com base nos levantamentos topográficos, projeto de engenharia elaborado e diagnóstico da malha viária urbana do município conforme planilha orçamentária e projetos de engenharia anexos, sendo as seguintes ruas públicas localizadas no distrito de Pântano: Rua Dona Umbelina, Rua Joaquim Cândido e Rua Monsenhor Fleuri (dois pontos) e no município Rua Sebastião Coutinho Resende no bairro Gameleiras, Avenida Natal Goulart no bairro Brasil Novo e Rua no Centro de Eventos no bairro Gameleiras.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1 Para atender à necessidade de execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ no Município de Coromandel/MG, foi realizada uma análise de mercado visando identificar a alternativa mais adequada para a contratação dos serviços, conforme os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o artigo 18, §1º, inciso V.
- 5.2 A opção de execução direta pela Administração Pública foi considerada, porém descartada devido à inexistência de usina de CBUQ, vibroacabadora, rolos compactadores, caminhões específicos, laboratório tecnológico, ou seja, estrutura operacional e equipe técnica especializada para a realização de obras asfálticas com a qualidade e eficiência requeridas. A ausência desses recursos inviabiliza a execução direta dos serviços, tornando-a impraticável.
- 5.3 Diante da inviabilidade da execução direta, a alternativa viável é a contratação de empresa especializada por meio de licitação pública. Essa modalidade assegura a seleção de propostas que atendam aos requisitos técnicos e legais, promovendo a competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 5.4 Considerando a natureza do objeto, que envolve obras e serviços de engenharia e o valor estimado da contratação – a modalidade de licitação recomendada é a Concorrência, conforme disposto no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5 Diante da análise das alternativas disponíveis e considerando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conclui-se que a contratação de empresa especializada por meio de licitação pública, na modalidade Concorrência, é a modalidade legalmente prevista na Lei nº 14.133/2021 para contratação de obras e serviços de engenharia, e portanto, a solução mais adequada para atender à necessidade de execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ no Município de Coromandel/MG.



6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A estimativa de custo total da obra foi calculada com base nos quantitativos levantados no projeto básico e nas composições de custos unitários extraídas de sistemas oficiais de referência de custos. O valor estimado para a contratação é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

- 7.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em vias urbanas do Município de Coromandel/MG. Esta intervenção visa melhorar a infraestrutura viária, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários.
- 7.2 A execução do objeto compreende todos os serviços indispensáveis previstos nos projetos, memoriais, planilhas e especificações técnicas, abrangendo os seguintes serviços:
- 7.2.1 **Serviços Preliminares:** Incluem a limpeza e preparação das vias, remoção de materiais inservíveis, instalação de placas de sinalização de obra e demais atividades necessárias para o início dos trabalhos.
 - 7.2.2 **Mobilização:** Consiste na instalação do canteiro de obras, transporte de equipamentos e materiais, e organização logística para o início eficiente dos serviços.
 - 7.2.3 **Administração Local da Obra:** Envolve a gestão e supervisão técnica no local, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços e conformidade com as especificações técnicas.
 - 7.2.4 **Terraplenagem:** Inclui limpeza de camada vegetal, corte, aterro, escavação, carga, transporte e descarga de solos, regularização de subleito e execução de sub-base e base em cascalho.
 - 7.2.5 **Revestimento Asfáltico:** Compreende a aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nas áreas designadas para pavimentação.
 - 7.2.6 **Urbanização e Drenagem Superficial:** Envolve a execução de dispositivos para escoamento adequado das águas pluviais, como sarjetas e bocas de lobo, bem como a urbanização das áreas adjacentes às vias.
 - 7.2.7 **Calçadas e Acessibilidade:** Inclui a construção ou adequação de calçadas com piso tátil, rampas de acesso e demais elementos que garantam a acessibilidade universal, conforme as normas vigentes.
 - 7.2.8 **Sinalização Viária:** Abrange a implantação de sinalização horizontal (pintura de faixas, legendas e símbolos) e vertical (placas de regulamentação, advertência e indicação), visando à segurança e organização do trânsito.
 - 7.2.9 **Desmobilização:** Consiste na retirada de equipamentos, estruturas temporárias e limpeza final do canteiro de obras, restituindo as áreas utilizadas às suas condições originais ou



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

conforme especificado.

- 7.3 Com a execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, espera-se alcançar resultados concretos na melhoria da infraestrutura urbana do Município de Coromandel/MG, especialmente no distrito de Pântano: Rua Dona Umbelina, Rua Joaquim Cândido e Rua Monsenhor Fleuri (dois pontos) e no município Rua Sebastião Coutinho Resende no bairro Gameleiras, Avenida Natal Goulart no bairro Brasil Novo e Rua no Centro de Eventos no bairro Gameleiras.
- 7.4 A solução adotada visa atender às necessidades da população, melhorando a qualidade das vias urbanas, reduzindo os custos com manutenção corretiva e promovendo o desenvolvimento urbano sustentável no Município de Coromandel/MG.
- 7.5 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.
- 7.6 A modalidade Concorrência é a adequada para esta contratação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se trata de uma obra de engenharia.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO

- 8.1 O parcelamento da contratação mostra-se **inviável**, pois a execução dos serviços deve ser integrada, contínua e padronizada, considerando o cronograma físico-financeiro previsto no contrato de repasse. A fragmentação implicaria aumento de custo, risco de incompatibilidade técnica entre os trechos e dificuldade de gestão contratual, contrariando o princípio da economicidade.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Com a presente contratação de uma empresa especializada em engenharia, o Município de Coromandel/MG busca alcançar resultados concretos que trarão benefícios diretos para a administração pública e para a população. Os principais resultados esperados incluem:
- 9.1.1 Redução de doenças respiratórias provocadas pela poeira em vias sem pavimentação;
 - 9.1.2 Diminuição de transtornos causados por lama, buracos e desníveis;
 - 9.1.3 Melhoria na segurança do tráfego de veículos e pedestres;
 - 9.1.4 Qualificação da malha urbana e valorização dos imóveis das regiões atendidas;
 - 9.1.5 Aumento na eficiência do transporte público e escolar;
 - 9.1.6 Fortalecimento da infraestrutura urbana, impulsionando o desenvolvimento local.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 Não há necessidade de obras preparatórias ou adequações físicas prévias pela Administração. Permanecem apenas as providências administrativas inerentes ao processo de contratação, como designação dos fiscais, emissão de empenho, assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

- 10.2 Todas as condições operacionais e normativas já estão atendidas, e o Município dispõe de estrutura administrativa suficiente para acompanhar e gerenciar o contrato, sendo a execução integralmente atribuída à empresa contratada.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação. A obra é autônoma e será executada conforme recursos e metas definidos no contrato de repasse.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1 A execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico poderá ocasionar impactos ambientais temporários e pontuais, inerentes às atividades de obra civil, tais como emissão de poeira, ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos, geração de resíduos da construção civil, aumento temporário do tráfego de veículos pesados e possível interferência na drenagem superficial durante a execução dos serviços.
- 12.2 Poderá ocorrer, ainda, emissão de gases e material particulado decorrentes da utilização de equipamentos movidos a combustível fóssil e da aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, além do risco de contaminação do solo em caso de eventual vazamento de óleos, combustíveis ou demais insumos utilizados na obra.
- 12.3 Os impactos identificados são considerados de baixa magnitude e temporários, podendo ser minimizados mediante a adoção de boas práticas de engenharia e medidas mitigadoras adequadas durante toda a execução contratual.
- 12.4 Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá promover o correto acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, realizar manutenção preventiva dos equipamentos, controlar a emissão de poeira por meio de umectação das vias quando necessário, respeitar os limites de emissão sonora previstos na legislação vigente, bem como adotar procedimentos que evitem vazamentos e contaminações ambientais e recuperação das áreas eventualmente degradadas.
- 12.5 A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes e as diretrizes dos órgãos ambientais competentes, responsabilizando-se pela prevenção de danos ambientais eventualmente decorrentes da execução dos serviços.
- 12.6 Considerando a natureza do objeto e as características da intervenção, entende-se que os benefícios decorrentes da melhoria da infraestrutura urbana superam os impactos ambientais temporários associados à execução da obra, contribuindo para melhores condições de mobilidade, redução da poeira e melhoria da qualidade de vida da população.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

- 13.1 Após análise técnica e financeira, considera-se **viável e adequada** a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em vias urbanas, com recursos provenientes do PLANO DE AÇÃO Nº09032026-095990 / EMENDA PARLAMENTAR: 202639910005-FREDCOSTA
- 13.2 A solução atende ao interesse público, é compatível com o planejamento municipal e está de acordo com a legislação aplicável.

14 DATA E ASSINATURAS

- 14.1 Coromandel, 29 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DE LIMA
Diretor Técnico de Engenharia

IGOR DE MOURA LEMES PEREIRA
Gestor Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Planejamento Urbano